- LEI Nº 489, de 17 de Novembro de 1964

Autoriza a aquisição de móveis e utensílios

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para às Escolas Ruarais,móveis e útensílios,podendo,para esse fim despender até a importância de Cr$ 15.996,00 (quinze mil,novecentos e noventa e seis cruzeiros);

Art.2º- Para atender á despesa autorizada no Art.anterior,será consignada dotação própria no Orçamento para o exercício financeiro de 1965, sob o Código 4-1-4-61;

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965;

Mando,portanto,a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer,que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino,aos 17 de Novembro de 1964.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal

Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário

Registrado no Livro n.2-Fls.____.Data supra._____
Secretário